



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**

Pregão Eletrônico nº 87/2023

Processo Administrativo nº 145992/2023

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Armário, Tecidos, Aviamentos, Bandeiras afim de atender as demandas dos Eventos, Projetos Pedagógicos e Reuniões realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Processo nº 145992/2023

Pregão Eletrônico nº 87/2023

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que no dia <u>13/12/23</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município o (a) <u>ARP nº 44/23</u>
de _____ nº _____ do dia <u>12/12/23</u>

Secretário de Administração

No dia 12 de dezembro de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Wilson Rodrigues de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 397.622.201-10, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 87/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:** J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI  
**CNPJ:** 21.440.180/0001-00  
**ENDEREÇO:** Rua TV6, nº 124, Quadra 10, Lote 07, Loteamento Tropical Verde – Goiânia/GO  
**FONE:** (62) 3558-3274/ (62) 9843-97433  
**EMAIL:** jgmeleto123@gmail.com



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Gercival Gonçalves dos Santos Junior <b>CPF:</b> 708.204.901-30
<b>EMPRESA:</b> PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA <b>CNPJ:</b> 74.137.993/0001-84 <b>ENDEREÇO:</b> Rua 61, nº 42, Centro – Goiânia/GO <b>FONE:</b> (62) 3225-9772 <b>EMAIL:</b> papelaria.primavera@hotmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Cesar Benedito Peixoto <b>CPF:</b> 303.068.091-68
<b>EMPRESA:</b> N.F. GRANDE & CIA LTDA. - EPP <b>CNPJ:</b> 79.034.153/0001-00 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Mauricio Mancano Gago, nº 45 – Marialva/PR <b>FONE:</b> (44) 3354-3464 <b>EMAIL:</b> contato@fiezalicitacoes.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Jean Marcelo Grandi <b>CPF:</b> 714.458.039-68
<b>EMPRESA:</b> ANGELIQUE ORLANDINA CORREA <b>CNPJ:</b> 15.508.827/0001-88 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Eduardo Vicente de Mello, nº 1.600, Bairro Rio do Meio – Itajaí/SC <b>FONE:</b> (47) 9 9960-5332/ (47) 3515-6197 <b>EMAIL:</b> angelique.artesanato@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Angelique Orlandina Corrêa <b>CPF:</b> 557.593.869-72
<b>EMPRESA:</b> TECIDOS BRAZÃO LTDA <b>CNPJ:</b> 18.524.389/0001-30 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Maranhão, nº 478, Bairro Vila Minas Gerais – Divinópolis/MG <b>FONE:</b> (37) 3222-3655 <b>EMAIL:</b> licitacaotecidosbrazao@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Kennedy Silva Fonseca <b>CPF:</b> 036.627.666-20

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 87/2023.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 87/2023.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

**J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.440.180/0001-00, estabelecida na Rua TV6, nº 124, Quadra 10, Lote 07, Loteamento Tropical Verde – Goiânia/GO, Fone: (62) 3558-3274/ (62) 9843-97433,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

E-mail: jgmeleto123@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gercival Gonçalves dos Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 708.204.901-30, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apito com anel de fixação (argolinha) em sua ponta, embocadura anatômica, com esfera de plástico, medidas aproximadas de 5 cm de comprimento, 2 cm de largura e 2 cm de altura, com cordão.	Apito	30	Un	R\$ 24,00	R\$ 720,00
07	Bandeira oficial do estado de Goiás para uso externo medindo 1,35 x 1,92 m, 100% poliéster, bordada, com costuras reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido em alta resistência com bordas reforçadas.	Bandeira e cia	17	Un	R\$ 149,00	R\$ 2.533,00
08	Bandeira oficial do município de Piracanjuba para uso externo medindo 1,35 x 1,92 m, 100% poliéster, bordada, com costuras reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido em alta resistência com bordas reforçadas	Bandeira e cia	17	Un	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00
15	Bola de vinil 76 mm, cores variadas.	Bola	50	Un	R\$ 6,65	R\$ 332,50
18	Botão de metal, com 29 mm de diâmetro (aproximado), com quatro furos, na cor prata	Botao	20	Un	R\$ 16,99	R\$ 339,80
20	Confete de papel colorido de 11 mm e 10 g.	Confete	25	Pct	R\$ 38,00	R\$ 950,00
22	Corneta de plástico.	Cor	30	Un	R\$ 4,20	R\$ 126,00
35	Novelo de lã de 100 g com	Pingoim	15	Un	R\$ 8,49	R\$ 127,35





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	200 m					
50	Tecido tule, 100 % poliéster, 240 cm de largura, cores variadas.	Tule	50	M	R\$ 9,00	R\$ 450,00
53	Tinta facial embalagem com 10 cores	Make	30	Un	R\$ 16,90	R\$ 507,00
54	Tinta para tecido 37ml cores variadas	Acrilex	100	Un	R\$ 2,98	R\$ 298,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 9.273,65</b>

**PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84, estabelecida na Rua 61, nº 42, Centro – Goiânia/GO, Fone: (62) 3225-9772, E-mail: papelaria.primavera@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Cesar Benedito Peixoto**, inscrito no CPF sob o nº 303.068.091-68, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Argolas de plástico, 10 cm de diâmetro, cores variadas.	Ritas	40	Un	R\$ 3,90	R\$ 156,00
03	Argolas de plástico, 20 cm de diâmetro, cores variadas.	Ritas	40	Un	R\$ 5,65	R\$ 226,00
04	Caixa de palito de dente com 200 unidades	Fiat	10	Cx	R\$ 5,05	R\$ 50,50
05	Bambolê com 65 cm de diâmetro, cores variadas.	Nakatoys	30	Un	R\$ 3,65	R\$ 109,50
11	Bola de isopor de 25 mm	Isomaster	30	Un	R\$ 13,50	R\$ 405,00
12	Bola de isopor de 35 mm	Isomaster	30	Un	R\$ 13,00	R\$ 390,00
13	Bola de isopor de 50 mm	Isomaster	30	Un	R\$ 5,00	R\$ 150,00
14	Bola de isopor de 75 mm	Isomaster	30	Un	R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Botão de massa com 1 cm de diâmetro, com quatro furos, cores variadas.	Imperio	30	Un	R\$ 5,00	R\$ 150,00
17	Botão de massa com 2 cm de diâmetro, com quatro	Imperio	30	Un	R\$ 6,00	R\$ 180,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	furos, cores variadas.					
23	Espeto de bambu para churrasco, pacote com 50 unidades.	Arco ires	20	Pct	R\$ 7,00	R\$ 140,00
29	Folhagem artificial samambaia pendente	Viadasflores	50	Un	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00
30	Folhagem artificial trepadeira de 90 cm	Viadasflores	50	Un	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00
31	Folhagem artificial galhos verdes 36 cm	Viadasflores	50	Un	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00
32	Haste de orquídeas artificiais 91 cm, cores variadas	Viadasflores	30	Un	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
33	Rolo de fio elástico lastex 10mts	Real	20	Un	R\$ 19,00	R\$ 380,00
42	Tecido juta com 150 cm de largura.	Juntex	50	M	R\$ 18,50	R\$ 925,00
44	Tecido cetim, 100% poliéster, 140 cm de largura, cores variadas.	Imp	50	M	R\$ 6,70	R\$ 335,00
45	Tecido chitão floral, 100% algodão, 140 cm de largura.	Mascarenhas	50	M	R\$ 18,20	R\$ 910,00
46	Tecido malha helanca, 97% poliéster e 3% elastano, 140 cm de largura, cores variadas.	Imp	50	M	R\$ 18,50	R\$ 925,00
47	Tecido musseline, 100% poliéster, 140 cm de largura, cores variadas.	Imp	50	M	R\$ 18,50	R\$ 925,00
48	Tecido organza, 100 % poliéster, 150 cm de largura, cores variadas.	Imp	50	M	R\$ 13,00	R\$ 650,00
55	Tinta spray cores variadas de 350 ml.	Tek bond	35	Un	R\$ 15,00	R\$ 525,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 15.374,00**

**N.F. GRANDE & CIA LTDA.** - EPP, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.034.153/0001-00, estabelecida na Rua Mauricio Mancano Gago, nº 45 – Marialva/PR, Fone: (44) 3354-3464, E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Jean Marcelo Grandi**, inscrito no CPF sob o nº 714.458.039-68, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
06	Bandeira oficial do Brasil para uso externo medindo 1,35 x 1,92 m, 100% poliéster, bordada, com costuras reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido em alta resistência com bordas reforçadas.	N.F.	17	Un	R\$ 135,00	R\$ 2.295,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 2.295,00</b>

**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.508.827/0001-88, estabelecida na Rua Eduardo Vicente de Mello, nº 1.600, Bairro Rio do Meio – Itajaí/SC, Fone: (47) 9 9960-5332/ (47) 3515-6197, E-mail: angelique.artesanato@gmail.com, neste ato representado pela **Sra. Angelique Orlandina Corrêa**, inscrita no CPF sob o nº 557.593.869-72, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
21	Cordão fio dourado, metalizado ouro, 1 mm com 50 m.	Maluli	15	Un	R\$ 15,40	R\$ 231,00
43	Tecido brim, 200 g com 160 cm de largura, cores variadas	Vantex	50	M	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 1.426,00</b>

**TECIDOS BRAZÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.524.389/0001-30, estabelecida na Rua Maranhão, nº 478, Bairro Vila Minas Gerais – Divinópolis/MG, Fone: (37) 3222-3655, E-mail: licitacaotecidosbrazao@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Kennedy Silva Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 036.627.666-20,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
24	Feltro de 1,40 m de largura, 100 % poliéster, cores variadas.	Tcb	80	M	R\$ 11,00	R\$ 880,00
37	Plástico de mesa estampado, pvc/100% polipropileno, 140 cm de largura.	Tcb	50	M	R\$ 9,50	R\$ 475,00
38	Plástico de mesa transparente, pvc/100% polipropileno, 140 cm de largura.	Tcb	70	M	R\$ 5,50	R\$ 385,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 1.740,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME -----</b>						<b>R\$ 30.108,65</b>

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 30.108,65 (Trinta mil, cento e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

71.01.12.361.1207.2.109 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 761 – Material de Consumo

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 87/2023, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DA FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 87/2023, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 28 de novembro de 2023, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 08 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023

**WILSON RODRIGUES DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação

Contratante





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

J G M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA:21440180000100  
Assinado de forma digital por J G M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA:21440180000100  
Dados: 2023.12.08 17:03:06 -03'00'  
**J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**  
Contratada

**PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA**  
Contratada

**N.F. GRANDE & CIA LTDA. - EPP**  
Contratada

**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**  
Contratada



**TECIDOS BRAZÃO LTDA**  
Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**  
Contratada

PRIMAVERA UTILIDADES E  
PRESENTES  
LTDA:74137993000184

Assinado de forma digital por PRIMAVERA  
UTILIDADES E PRESENTES  
LTDA:74137993000184  
Dados: 2023.12.08 08:12:01 -03'00'

**PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA**  
Contratada

**N.F. GRANDE & CIA LTDA. - EPP**  
Contratada

**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**  
Contratada

**TECIDOS BRAZÃO LTDA**  
Contratada





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**  
Contratada

**PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA**  
Contratada

JEAN MARCELO  
GRANDI:7144580396  
8

Assinado de forma digital por JEAN  
MARCELO GRANDI:71445803968  
Dados: 2023.12.08 08:03:13 -03'00'

**N.F. GRANDE & CIA LTDA. - EPP**  
Contratada

**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**  
Contratada

**TECIDOS BRAZÃO LTDA**  
Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**  
Contratada

**PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA**  
Contratada

**N.F. GRANDE & CIA LTDA. - EPP**  
Contratada

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA  
Data: 08/12/2023 10:15:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**  
Contratada

**TECIDOS BRAZÃO LTDA**  
Contratada